



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.832-A, DE 2023

(Do Sr. Alberto Fraga)

Acrescenta o inciso VII ao art. 8º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para dispor sobre o Plano Nacional de Combate aos Crimes de Furto, Roubo e Receptação de Cargas e de Metais Não Ferrosos, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, pela aprovação (relatora: DEP. DELEGADA IONE).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2023

(Do Senhor Deputado Alberto Fraga).

Acrescenta o inciso VII ao art. 8º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para dispor sobre o Plano Nacional de Combate aos Crimes de Furto, Roubo e Receptação de Cargas e de Metais Não Ferrosos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta o inciso VII ao art. 8º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para dispor sobre o Plano Nacional de Combate aos Crimes de Furto, Roubo e Receptação de Cargas e de Metais Não Ferrosos.

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte inciso:

“Art. 8º.....

VII – o Plano Nacional de Combate aos Crimes de Furto, Roubo e Receptação de Cargas e de Metais Não Ferrosos, implementado em conjunto com órgãos policiais, de inteligência e de fiscalização federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, com participação voluntária de entidades nacionais dos setores envolvidos, na forma do art. 24, I”.

.



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo estabelecer, no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), o Plano Nacional de Combate aos Crimes de Furto, Roubo e Receptação de Cargas e de Metais Não Ferrosos.

Essa medida mostra-se urgente e necessária, pois os prejuízos decorrentes do furto, do roubo e da receptação de cargas e metais não ferrosos vitimam a sociedade como um todo. Primeiro, com vidas humanas, pois há casos de mortes (latrocínios ou por incidentes na execução do crime, como casos de eletrocussão); segundo, no aspecto econômico, com aumento dos custos de produtos e serviços; terceiro, especialmente nos meios de transporte eletrificados (trens, trólebus e metrô) e de comunicações, com suspensão dos serviços, por vezes em cidades inteiras, a gerar até mesmo mortes, além de transtornos em várias áreas.

Esses crimes são de difícil enfrentamento, notadamente a receptação, mas a ideia é que os órgãos das várias instâncias, de forma conjunta, possam elaborar estratégias para a prevenção primeiramente e, depois, para a repressão. A proposta inclui a participação de entidades nacionais dos setores, as quais muito podem colaborar com ideias e, sobretudo, com o próprio conhecimento adquirido em face de serem as vítimas primeiras dos delitos.

O roubo e o furto de metais não ferrosos, aliás, como o cobre e o alumínio, tornaram-se importantes no mundo todo, sendo preocupação de inúmeros governos. Nos Estados Unidos da América, por exemplo, criou-se até mesmo um Comitê de Combate ao Furto de Não Ferrosos (sigla em inglês: NFTCC).

Assim, sugiro a elaboração de um plano que possa contemplar, entre outros, o rastreamento preciso de informações sobre esses crimes; a formação especializada de funcionários; e, o controle de revendedores que podem atuar como receptadores, bem como empresas que comprem esses produtos sem mínima cautela com relação a seus fornecedores.



Destarte, pela importância do projeto que ora apresento para atualização da lei de prevenção e repressão criminal em setores com grande impacto na Sociedade, é que conto com os colegas parlamentares para o seu aperfeiçoamento e aprovação.

Sala das Sessões, em ____ de maio de 2023.

Deputado Alberto Fraga





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018 Art. 8º	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018-0611;13675
--	---

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 2.832, DE 2023

Acrescenta o inciso VII ao art. 8º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para dispor sobre o Plano Nacional de Combate aos Crimes de Furto, Roubo e Recepção de Cargas e de Metais Não Ferrosos, e dá outras providências.

Autor: Deputado ALBERTO FRAGA

Relatora: Deputada DELEGADA IONE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.832, de 2023, de autoria do Deputado Alberto Fraga, “acrescenta o inciso VII ao art. 8º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para dispor sobre o Plano Nacional de Combate aos Crimes de Furto, Roubo e Recepção de Cargas e de Metais Não Ferrosos, e dá outras providências”.

Em sua justificação, o autor argumenta que a medida mostra-se urgente e necessária, pois os prejuízos decorrentes do furto, do roubo e da recepção de cargas e metais não ferrosos vitimam a sociedade como um todo. Primeiro, com vidas humanas, pois há casos de mortes (latrocínios ou por incidentes na execução do crime, como casos de eletrocussão); segundo, no aspecto econômico, com aumento dos custos de produtos e serviços; e terceiro, especialmente nos meios de transporte eletrificados (trens, trólebus e metrô) e de comunicações, com suspensão dos serviços, por vezes em cidades inteiras, a gerar até mesmo mortes, além de transtornos em várias áreas.

O nobre autor, Deputado Alberto Fraga, afirma que esses crimes são de difícil enfrentamento, notadamente a recepção, mas a ideia é que os órgãos



das várias instâncias, de forma conjunta, possam elaborar estratégias para a prevenção primeiramente e, depois, para a repressão. A proposta inclui a participação de entidades nacionais dos setores, as quais muito podem colaborar com ideias e, sobretudo, com o próprio conhecimento adquirido em face de serem as vítimas primeiras dos delitos.

O roubo e o furto de metais não ferrosos, aliás, como o cobre e o alumínio, tornaram-se importantes no mundo todo, sendo preocupação de inúmeros governos. Nos Estados Unidos da América, por exemplo, criou-se até mesmo um Comitê de Combate ao Furto de Não Ferrosos (sigla em inglês: NFTCC).

O PL 2.832/2023 foi apresentado no dia 29 de maio de 2023. O despacho atual inclui a tramitação nas Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO); e de Constituição e Justiça e de Cidadania, no seio da qual passará pela análise de constitucionalidade, técnica legislativa e juridicidade. A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime ordinário de tramitação.

No dia 4 de julho de 2023, a CSPCCO recebeu a mencionada proposição e, no dia 6 do mesmo mês, fui designada Relatora no âmbito de nossa Comissão. Encerrado o prazo de apresentação de emendas no dia 9 de agosto de 2023, nenhuma foi apresentada.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A presente proposição foi distribuída para a CSPCCO em função do que prevê o art. 32, XVI, “g” (políticas de segurança pública e seus órgãos institucionais), do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesse contexto, o presente projeto de lei pretende introduzir, entre os meios e instrumentos para a implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), o Plano Nacional de Combate aos Crimes



de Furto, Roubo e Receptação de Cargas e de Metais Não Ferrosos. A ideia é que esse plano seja conduzido em conjunto “com órgãos policiais, de inteligência e de fiscalização federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, com participação voluntária de entidades nacionais dos setores envolvidos”. Ainda, deverão ser adotadas “estratégias de articulação entre órgãos públicos, entidades privadas, corporações policiais e organismos internacionais”, a fim de implantar parcerias para a execução das ações que forem planejadas no seio da política que ora se pretender criar.

Nesse sentido, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública¹, edição de 2023, deve ser dada grande atenção aos crimes patrimoniais, ainda que, especificamente quanto ao roubo de cargas, tenha havido alguma melhora na situação em geral no País.

Porém, em uma segunda e mais panorâmica leitura do cenário sobre crime e violência no Brasil, há movimentos preocupantes e tendências que começam a ganhar corpo e merecem maior atenção dos profissionais da segurança pública, dos tomadores de decisão política e de pesquisadores. E esse é o caso dos crimes patrimoniais, cujos movimentos sinalizam para uma forte reconfiguração de como tais crimes são cometidos, sobretudo a partir da pandemia de Covid-19, incluindo a migração dos roubos para modalidades como furtos, estelionatos e golpes virtuais. [...]

No Brasil o mesmo contexto foi observado, com queda generalizada dos indicadores de crimes patrimoniais nos anos de 2020 e 2021. A partir de 2022, no entanto, algumas modalidades criminais retomam tendências pré-pandemia, com crescimento dos roubos e furtos de celular e de veículos que serão descritos na sequência. Outros, no entanto, seguem em queda, como é o caso de roubos a instituições financeiras (-21,9%), de carga (-4,4%), a estabelecimentos comerciais (-15,6%) e a residências (-13,3%)².

Os crimes de roubo, furto e receptação de cargas, como afirmado pelo Nobre Autor, trazem grandes problemas ao País, por colocarem em risco vidas humanas e aumentarem os custos de produtos e serviços, a incluir os de seguro, além de contribuírem diretamente para a deterioração da já complexa e nefasta situação geral da segurança pública no País.

1 <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/08/anuario-2023-texto-08-a-explosao-da-violencia-sexual-no-brasil.pdf>

2 <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>



No que tange ao roubo de metais não ferrosos, tais como o cobre e o alumínio, extremamente oportuna a proposição ora em análise. Para se ter uma ideia da relevância do tema, há atualmente no seio da Câmara de Vereadores da maior cidade brasileira, São Paulo, comissão parlamentar de inquérito específica para investigar furtos de cabos e fios.

Câmara instala CPI para investigar furto de fios e cabos de cobre na capital paulista.

[...] O presidente da Comissão explicou que o objetivo do colegiado é analisar os furtos dos cabos e fios no município, que há tempos vem atingindo a população. A mobilidade urbana sofre com faróis sem funcionamento, metrô e trens paralisados, devido aos furtos de cabos e fios de cobre. [...]

Segundo o relator, a Comissão também irá analisar o caminho que o material furtado percorre e elaborará proposição de alteração de legislação com relação ao comércio de fios e cabos de cobre. “Vamos analisar as áreas que eles poderão atuar e vamos expedir alvará para esse tipo de mercado para ter um controle mais robusto desse mercado”, destacou³.

Impactos do furto de cobre na indústria e qualidade dos produtos são debatidos pela CPI dos Fios. Os impactos negativos do furto e comercialização irregular de fios de cobre, inclusive na indústria de transformação desse material e a qualidade final dos produtos, foi o tema de debate em reunião do colegiado. [...]

Estimativas da entidade apontam que 30% dos produtos do setor comercializados em 2022 estavam no mercado ilegal, que movimentou R\$ 2,4 bilhões. De forma a lidar com o problema, o Sindicel criou, em 2018, o Programa Nacional de Combate ao Mercado Ilegal, que desde então apreendeu mais de 155 mil rolos de fios, em especial de cobre, em 26 Estados. Foram realizadas ações em 247 lojas e 20 empresas, com a apreensão de 82 marcas em todo Brasil. [...]

Os dados do sindicato ainda destacam que os principais efeitos da comercialização de fios e cabos elétricos fora de conformidade afeta a segurança dos consumidores, devido ao alto risco de incêndio; provoca um desperdício de 7% da geração de energia no país, num gasto anual estimado de R\$ 9,2 bilhões. [...]

Ficam claros, assim, os grandes problemas que podem ser ocasionados pela proliferação do furto ou do roubo desses metais, entre os quais se encontram o cobre e o alumínio, uma vez que se estima que 30% dos produtos do setor comercializados em 2022 estavam no mercado ilegal. Desde a falta de controle na qualidade dos produtos irregularmente oferecidos ao mercado, com os consequentes desperdícios de energia e aumento do risco de incêndios, por

³ <https://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/camara-instala-cpi-para-investigar-furto-de-fios-e-cabos-de-cobre-na-capital-paulista/>



exemplo, até mesmo o incremento nos preços de venda dos fios regulares, entre outros.

Assim, o projeto em análise precisa ser aprovado o quanto antes para que esse conjunto de problemas seja endereçado em fórum coerente e perene, qual seja, a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, que passará a contar com um Plano Nacional de Combate aos Crimes de Furto, Roubo e Receptação de Cargas e de Metais Não Ferrosos.

Diante desses argumentos, votamos pela **APROVAÇÃO** do PL 2.832/2023, solicitando apoio aos demais Pares para que se posicionem da mesma forma.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada DELEGADA IONE
Relatora

2023 - 14256





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 2.832, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.832/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Delegada Ione.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Sanderson - Presidente, Alberto Fraga e Coronel Ulysses - Vice-Presidentes, Albuquerque, Aluisio Mendes, Cabo Gilberto Silva, Capitão Alden, Coronel Assis, Coronel Telhada, Delegada Ione, Delegada Katarina, Delegado Caveira, Delegado Fabio Costa, Delegado Palumbo, Delegado Paulo Bilynskyj, Delegado Ramagem, Dimas Gadelha, Eriberto Medeiros, Felipe Becari, Lucas Redecker, Luciano Azevedo, Nicoletti, Pastor Henrique Vieira, Reimont, Sargento Fahur, Sargento Gonçalves, Sargento Portugal, Thiago Flores, Zucco, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Matheus Laiola, Flávio Nogueira, General Girão, Gilvan da Federal, Igor Timo, Jones Moura, Junio Amaral, Kim Kataguirí, Marcos Pollon, Pedro Aihara, Rodolfo Nogueira e Silvia Waiãpi.

Sala da Comissão, em 24 de outubro de 2023.

Deputado SANDERSON
Presidente

